336/9/Fevereiro/Fac. Inf.

LEI Nº 336

Autoriza a construção de pontes sobre a Sanga Mandorin.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de pontes de 22,00 x 5,50 metros, de concreto armado sobre a Sanga Mandorin, nas Ruas Mato Grosso, 1º de Maio e Independência.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado de conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 2.597 de 12 de setembro de 1955, combinado com o Art. 10º do Decreto nº 39.605B, de 16 de julho de 1956, solicitar por intermédio da Comissão Especial da Faixa de Fronteira, um auxílio a União, no valor de Cr$ 37.500,00 ( trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do custo das obras constantes no artigo anterior.

Art. 3º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei, na parte de recursos próprios, conta o Município, no Orçamento vigente da seguinte dotação:

16 - SETOR DE RUAS E PRAÇAS

| | | |
|---|---|---|
| 4.0.0.0.0. | 99 | Categ. Econômica : DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0.0. | 99 | V e r b a : INVESTIMENTOS |
| 4.1.1.0.0. | 99 | Consignação : OBRAS PÚBLICAS |
| | 1210 | Prosseguimento e conclusão de obras: |

a) - Conclusão das Pontes sobre a Sanga Mandorin..... Cr$ 37.500,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 21 de novembro de 1973.

Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Municipal